

EDITAL GR Nº 1049/2019 - PÓS GRADUAÇÃO - LATO SENSU

Edital de oferta de vagas em cursos de pós graduação lato sensu, a distância, por meio de seleção e ingresso, por ordem de inscrição, para ingresso no segundo período letivo de 2019.

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, a Distância, por meio de seleção e ingresso, por ordem de inscrição para ingresso no segundo período letivo de 2019.

1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no Portal Minha Unisul (www.unisul.br) conforme cronograma a seguir.

1ª Etapa de Inscrições - de 17/6/2019 a 13/9/2019

- 1.1 No ato da inscrição online, o candidato dará o aceite no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e deverá indicar Campus Universitário, Unidade Universitária, Curso, Convênio, Área de Formação e Polo em que pretende estudar.
- 1.2 A inscrição realizada pelo candidato se confirmará com a validação pela Unisul dos documentos exigidos neste Edital, e será incluída na etapa de inscrição correspondente à data do envio dos documentos (via upload, correio ou presencialmente).
- 1.3 O estudante que já participou de processos seletivos da Unisul nos últimos seis meses e que teve sua inscrição homologada, bem como o candidato que já integrou ou integra o quadro discente da Unisul, poderá solicitar (dentro dos prazos previstos para as etapas de inscrição), no sistema Minha Unisul, em Atendimento, “Solicitar Caso de Informação”, aproveitamento da documentação obrigatória que está de posse da Unisul. Caso seja constatada pendência de documentos, o candidato deverá anexá-los via upload ou entregá-los presencialmente no Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico (Saiac), nos endereços especificados neste Edital.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



1.4 Quando o Processo Seletivo tiver mais de uma etapa de Inscrição, o candidato inscrito para determinada etapa e que deixar de cumprir o prazo previsto para envio da documentação obrigatória, terá sua inscrição transferida, automaticamente, para a próxima etapa de inscrição, sendo que somente poderá ser homologada se atender aos requisitos e prazos estabelecidos para esta nova etapa.

2. DO CANDIDATO

É candidato qualificado a inscrever-se para este Processo Seletivo, o portador de Diploma Graduação.

3. DO(S) CURSO(S), DAS VAGA(S) E DOS POLOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Os Cursos e as Vagas oferecidas neste Processo Seletivo serão distribuídas por Campus, Unidade Universitária, Curso, Convênio e Polo, conforme especificado no Anexo deste Edital.

4. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

As inscrições são isentas de cobrança de quaisquer taxas.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1 Para candidatos diplomados na Unisul

- Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).
- Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste na Carteira de Identidade.
- Laudo Médico – o candidato com deficiência, transtorno ou dificuldade de aprendizagem, nos termos do art. 2º da Lei nº 13146/2015, deverá apresentar laudo médico do Especialista sobre seu diagnóstico, conforme o CID-10 (Código Internacional de Doenças).

5.2 Para candidatos diplomados em outras Instituições de Ensino Superior (IES):

Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Diploma de Graduação.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Laudo Médico – o candidato com deficiência, transtorno ou dificuldade de aprendizagem, nos termos do art. 2º da Lei nº 13146/2015, deverá apresentar laudo médico do Especialista sobre seu diagnóstico, conforme o CID-10 (Código Internacional de Doenças).

5.3 Para candidatos oriundos de Cursos realizados no Exterior:

- Carteira de Identidade brasileira ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Diploma de Graduação revalidado no Brasil, na forma da legislação vigente.
- Laudo Médico - o candidato com deficiência, transtorno ou dificuldade de aprendizagem, nos termos do art. 2º da Lei nº 13146/2015, deverá apresentar laudo médico do Especialista sobre seu diagnóstico, conforme o CID-10 (Código Internacional de Doenças).
- Os documentos pessoais e da Graduação deverão:
 - a) conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro no país onde o requerente acursou, exceto para candidatos oriundos de países com os quais o Brasil possui tratado ou convenção sobre documentos (países signatários da Convenção de Haia, contendo no documento a apostila prevista no art. 3º, da referida Convenção, promulgada pelo Decreto 8.660/2016); e
 - b) estar traduzidos para a língua portuguesa por Tradutor Oficial Juramentado, salvo para países de Língua Oficial Portuguesa.

6. DOS CRITÉRIOS, PRAZOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SOLICITAÇÃO DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

6.1 Será facultado o aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas em Curso de Especialização Lato Sensu e Stricto Sensu, em Instituição de Ensino Superior, desde que comprovada sua legalidade e aproveitamento com assiduidade, respeitando a Resolução nº 163/08 – CÂM-GES.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



“Art. 31. O aproveitamento de estudos de disciplinas já realizadas em outros cursos de pós-graduação deverá respeitar o limite de 9 créditos e obedecer aos seguintes critérios para efetuar a equivalência: I – número compatível de créditos;

II – carga horária correspondente;

III – similaridade dos conteúdos ministrados;

IV – disciplina concluída nos últimos quatro anos;” E o Regimento Geral da Universidade.

“Art. 83. O estudante que ingressar por qualquer processo seletivo da Unisul poderá requerer o aproveitamento de estudos das disciplinas ou unidades de aprendizagem anteriormente cursadas no mesmo nível de ensino ou superior, nas quais tiver sido aprovado, devendo anexar histórico escolar e planos de ensino desenvolvidos, além de outros documentos definidos por lei ou normas institucionais.

Parágrafo único. A forma e os critérios para a concessão do aproveitamento de estudos no âmbito da Unisul serão definidos em regulamentação própria.”

É requisito para a realização desta análise no semestre de ingresso, o envio da documentação exigida via Sedex até as datas estabelecidas neste Edital. Para Aproveitamento de Estudos em semestres posteriores, o aluno deverá seguir as datas previstas no Calendário Acadêmico.

6.2 Para obter Aproveitamento de Estudos relativo às disciplinas cursadas na Unisul e em outra Instituição de Ensino Superior, deverá proceder conforme descrito a seguir.

6.2.1. Solicitar o Aproveitamento de Estudos, através do Portal MinhaUnisul(<https://minha.unisul.br>) – Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico - Saiac

Online – na opção Criar Requerimento, nas datas divulgadas no anexo- Principais Datas.

6.2.2. Encaminhar a documentação para análise de equivalência, até a data divulgada no anexo - Principais Datas.

6.3 Os documentos e procedimentos obrigatórios para solicitar o aproveitamento de estudos estão descritos abaixo.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certificado ou Diploma de Pós-Graduação acompanhado do Histórico Escolar do Curso, constando as notas/conceitos das disciplinas aprovadas, Reconhecimento da IES, dados do ingresso e conclusão, data de expedição do documento e assinatura do responsável.

Planos de Ensino, originais, expedidos, carimbados e assinados pela Instituição de Ensino na qual foram concluídas as disciplinas, para realização do processo de Aproveitamento de Estudos.

Indicar no Requerimento as disciplinas para as quais solicita análise para validação.

Após a análise e deliberação sobre a concessão do Aproveitamento de Estudos, o aluno fica isento de cursar a disciplina aproveitada.

- As orientações para visualização do parecer oficial do Aproveitamento de Estudos serão divulgadas através do Requerimento, conforme a data divulgada no anexo Principais Datas.

7. DOS PRAZOS PARA ENVIO OU ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O PROCESSO SELETIVO

Os documentos obrigatórios para o Processo Seletivo poderão ser anexados via upload ou entregue presencialmente no Saiac, nos prazos e endereços especificados a seguir.

| Etapa de Inscrição | Forma de Envio | Prazos |
|---------------------------|-----------------------|------------------|
| 1ª etapa | Anexar na inscrição | 17/6 a 13/9/2019 |
| 1ª Etapa | Sedex | 17/6 a 14/9/2019 |
| 1ª Etapa | Presencialmente | 17/9 a 16/9/2019 |

7.1 No envelope, além do endereçamento, deverá constar o nome do curso para o qual o candidato efetuou a inscrição. A seguir, os respectivos endereços. O envelope contendo os documentos solicitados neste Edital seja para o Processo Seletivo ou para Aproveitamento de Estudos e concessão de benefícios, deverá ser endereçado e conter na frente as informações, conforme modelo a seguir.

UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina
Campus Universitário Unisul Virtual - Secretaria de Ensino
A/C: Equipe de Ingresso
Avenida Pedra Branca, nº 25, Cidade Universitária Pedra Branca
Palhoça – SC - 88137-900.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



7.2 A entrega presencial da documentação somente poderá ser realizada ao Coordenador do Polo. O candidato deve consultar a relação de endereços e horário de atendimento do Coordenador do Polo para entrega presencial dos documentos em <http://www.unisul.br/wps/portal/home/conheca-a-unisul/auniversidade/campus-unisul-virtual/polos-presenciais>

7.3 A entrega dos documentos ao Coordenador do Polo não é garantia de homologação. A documentação entregue no Polo será encaminhada à Sede da Unisul Virtual e será analisada pela Secretaria de Ensino a Distância (SEaD). A aprovação neste Processo Seletivo está condicionada à conferência dos documentos pela SEaD, cabendo a esta o parecer final sobre a conformidade da documentação recebida e a solicitação de novos documentos, se necessário.

8. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA DIPLOMAÇÃO DO CURSO

Serão exigidos os documentos complementares para registro acadêmico, mencionados abaixo.

- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Histórico Escolar de Conclusão do Curso de Graduação, exceto para alunos da Unisul.
- Comprovante de Vacina contra Rubéola ou Tríplice Viral para mulheres até 40 anos, conforme Lei Estadual nº 10.196, de 24 de julho de 1996.
- Diploma de Graduação devidamente registrado para aqueles que não entregaram no ato da inscrição, exceto para formados na Unisul.

9. DA DESTINAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos enviados ou entregues para inscrição serão digitalizados e incorporados ao acervo documental da Universidade. Os documentos físicos não serão devolvidos e,

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



após seis meses, serão encaminhados para reciclagem. Para futuros processos seletivos, o candidato poderá solicitar o aproveitamento dos documentos digitalizados a partir daqueles enviados anteriormente.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O candidato inscrito neste Processo Seletivo será classificado pela ordem de data da efetivação da inscrição, aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, envio da documentação obrigatória e ordem de inscrição no Portal Minha Unisul, até o limite de vagas ofertadas no presente Edital.

10.2 Se houver candidatos ocupando idêntica classificação, o desempate será feito levando-se em conta o candidato com maior idade.

11. DO RESULTADO

A relação dos candidatos que tiveram as inscrições e matrículas homologadas será divulgada a partir das 14 horas, no Portal Unisul (www.unisul.br) conforme cronograma a seguir descrito.

1ª Etapa de Inscrição – publicação em 27/9/2019

12. DA MATRÍCULA

No ato da inscrição online, o candidato dará o aceite no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e, após a entrega de toda documentação obrigatória (Correios ou presencial) e da publicação da lista dos candidatos homologados, será considerado matriculado.

13. DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do curso contratado será cobrado conforme número e valor das parcelas mencionadas no Anexo deste Edital ressaltando que os valores apresentados podem sofrer reajuste ao final do ano.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



13.1 Será concedido benefício aos alunos matriculados que comprovarem vínculo, com uma das Instituições conveniadas com a Unisul, seguindo as prerrogativas do Termo de Cooperação, visualizado no link de Parcerias/Convênios do Portal da Unisul Virtual, no endereço: <http://www.unisul.br/wps/portal/home/comoingressar/convenios/nacionais-ensino-a-distancia>

13.2 Será concedido benefício de 10% de desconto para ex-estudantes, formados em cursos de graduação na Unisul, que se mantiverem adimplentes com a Instituição no decorrer do seu curso. No caso de inadimplência do estudante, o benefício será cancelado.

13.3 Os benefícios previstos neste Edital não serão retroativos e nem cumulativos com nenhuma outra bolsa de estudo ou outro benefício concedido pela Unisul. Caso o estudante pertença a algum convênio, será realizado o lançamento do maior benefício.

13.4 Aos demais candidatos que não se enquadrem nos itens acima mencionados, o valor da mensalidade será o divulgado no site da Unisul.

13.5 Para a obtenção de benefício, por meio de Instituição que possui convênio firmado com a Unisul, seguindo as prerrogativas do Termo de Cooperação, o candidato deverá enviar os documentos listados no link de Parcerias/Convênios do

Portal da Unisul Virtual, no endereço:

<http://www.unisul.br/wps/portal/home/como-ingressar/convenios/nacionaisensino-a-distancia>

14. DO BOLETO DE MATRÍCULA

O candidato classificado, deverá acessar o Portal Unisul com o mesmo login e senha da inscrição e efetuar a impressão do boleto. As demais parcelas vencerão no dia 10 de cada mês. Não serão concedidas prorrogações no prazo de vencimento. O boleto da primeira parcela não será encaminhado pelos Correios, de modo que deverá ser impresso através do Portal MinhaUnisul (<http://minha.unisul.br>) ou no Saiac, conforme cronograma a seguir exposto.

1ª Etapa Inscrição: Boleto Disponível em 4/10/2019

Vencimento do Boleto: 10/10/2019

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



14.1 Os valores das parcelas poderão sofrer pequena alteração em função de arredondamento no Sistema Acadêmico.

15. DAS BOLSAS

15.1 Para a obtenção de bolsa de estudos parcial, por meio de Instituição que possui convênio firmado com a Unisul, seguindo as prerrogativas do Termo de Cooperação, o candidato deverá enviar os documentos listados no link de

Parcerias / Convênios do Portal da Unisul no endereço
<http://www.unisul.br/wps/portal/home/como-ingressar/convenios/nacionais->

15.2 O candidato inscrito com convênio que enviar, dentro do prazo previsto neste Edital, os documentos necessários para sua inscrição, exceto os documentos para comprovação do vínculo com a Instituição conveniada, terá sua inscrição realizada para o mesmo curso, porém sem o convênio solicitado; caso não haja o mesmo Polo vinculado ao convênio, o candidato será inscrito no Polo da capital. Após estar devidamente matriculado, o candidato poderá, a qualquer momento, enviar os documentos exigidos para a participação no convênio, solicitando a inclusão neste.

15.3 Os benefícios previstos neste Edital não serão retroativos e nem cumulativos com nenhuma bolsa de estudo ou com nenhum outro benefício concedido pela Unisul.

16. DO FINANCIAMENTO

Ao candidato classificado neste Processo Seletivo, a Unisul oportuniza o direito de optar por financiamento disponibilizado através do convênio celebrado entre Unisul e agente financiador, desde que cumpra os requisitos exigidos pela empresa concedente do crédito.

17. DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO UNISULVIRTUAL

Será obrigatória a participação do estudante ingressante no Programa de Integração do Campus Universitário Unisul Virtual - Curso de Extensão "Conheça a Unisul Virtual", que será ofertado nas datas a seguir mencionadas. A distribuição dos estudantes neste

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



curso será feita a partir da data de inscrição, do envio de documentos e da realização da matrícula.

1º etapa de inscrição - de 23/9/2019 a 4/10/2019

18. DA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PRESENCIAIS OBRIGATÓRIAS

É requisitado ao candidato disponibilidade para realização das avaliações presenciais nas datas definidas no calendário acadêmico disponível no Portal da Unisul, no endereço <http://www.unisulvirtual.com.br/informativo-pos-graduacao> sendo que nessas datas, o estudante deverá comparecer ao local da prova, no Polo de Apoio Presencial escolhido no ato da matrícula, para a realização das avaliações presenciais obrigatórias.

19. DO INÍCIO DAS AULAS

Data de início das aulas: em 7/10/2019.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A Unisul reserva-se o direito de não oferecer o curso que, após a realização da inscrição, apresentar número de inscritos inferior ao das vagas oferecidas. Caso essa situação ocorra, ela será divulgada por meio do Edital de Resultados e o candidato será comunicado oficialmente pela Unisul, facultando-lhe a opção por outro curso para o qual tenha sido confirmada a oferta e haja vagas.
- 20.2 As taxas administrativas decorrentes de solicitações acadêmicas e financeiras feitas pelos estudantes serão cobradas nos boletos dos meses subsequentes às solicitações.
- 20.3 A Unisul poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação entregue no ato da matrícula.
- 20.4 O candidato, ao inscrever-se para este Processo Seletivo, declara-se ciente e de acordo com todas as normas e aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica nos casos omissos e situações não previstas neste Edital.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



- 20.5 É vetada a matrícula para estudantes que estejam em situação de inadimplência com a Unisul.
- 20.6 Eventualmente, a Unisul faz contato telefônico ou envia comunicados ao candidato/estudante via correio eletrônico e SMS (mensagem de texto para celular) ou Aplicativos de Mensagens, ficando o candidato/estudante responsável por seus dados cadastrais no Portal Minha Unisul, bem como por sua atualização.
- 20.7 O estudante declara que as informações e os documentos juntados neste ato são verdadeiros e válidos, estando ciente que eventual fraude, adulteração, ou falsificação nas informações ou documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva matrícula, sendo que não haverá o aproveitamento dos estudos realizados e a devolução de quaisquer valores pagos pelo estudante, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
- 20.8 O candidato terá o prazo de quarenta e oito horas, após a divulgação dos resultados para recorrer das informações referentes a estes.

21. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

- 21.1 A Comissão Técnica deste Processo Seletivo da Unisul publicará, sempre que necessário, Portarias, Normas e Avisos Oficiais sobre o referido Processo.
- 21.2 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.
- 21.3 Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

Tubarão (SC), 11 de Junho de 2019.



Mauri Luiz Heerdt

Reitor

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ANEXO - Edital GR Nº1049/2019

PRINCIPAIS DATAS

| | |
|------------------------------|---|
| 13/9/2019 | Data limite para Inscrição nos Cursos de Pós-Graduação – 1ª Etapa de inscrição, por meio do site https://www.unisul.br/InscricoesPortal |
| 13/9/2019 | Data limite para anexar documentos na inscrição (upload) |
| 14/9/2019 | Data limite para envio dos documentos exigidos, via Sedex, conforme especificado neste Edital – 1ª Etapa de Inscrição. |
| 16/9/2019 | Data limite para entrega presencial na Unisul da documentação, conforme especificado neste Edital – 1ª Etapa de Inscrição. |
| 27/9/2019 | Data de divulgação no site da lista de classificados da 1ª Etapa http://www.unisul.br/wps/portal/home/como-ingressar/editais-de-classificados a partir das 14 horas. |
| 4/10/2019 | Data em que o boleto de mensalidade (1ª parcela) - 1ª Etapa estará disponível para impressão, através do Portal MinhaUnisul, em https://minha.unisul.br |
| 10/10/2019 | Data limite para pagamento da mensalidade do Curso - 1ª Etapa |
| 23/9/2019 a 4/10/2019 | Período do Programa de Integração Campus Universitário UnisulVirtual – Oficina <i>Conheça a UnisulVirtual</i> . |
| 1/10/2019 a 3/10/2019 | Período para solicitação de Aproveitamento de Estudos. |
| 4/10/2019 | Data limite para envio dos documentos, via Sedex, para fins de Aproveitamento de Estudos. |
| 3/11/2019 | Data limite para divulgação do parecer de Aproveitamento de Estudos. |
| 3/11/2019 | Data para visualizar o Parecer oficial do Aproveitamento de Estudos |
| 7/10/2019 | Início das Aulas. |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ANEXO - Edital GR N°1049/2019

**Polos de Apoio Presencial do Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*
Campus Unisul Virtual**

| | |
|---------|-------------------------------|
| 1045928 | POLO DE FEIRA DE SANTANA - BA |
| 1045951 | POLO DE FORTALEZA - CE |
| 1045888 | POLO DE FOZ DO IGUAÇU - PR |
| 1045983 | POLO DE GOIÂNIA - GO |
| 24942 | POLO DE IMPERATRIZ - MA |
| 1046060 | POLO DE ITU - SP |
| 20870 | POLO DE JOÃO PESSOA - PB |
| 24992 | POLO DE JOINVILLE - SC |
| 24944 | POLO DE JUIZ DE FORA - MG |
| 1046062 | POLO DE JUNDIAÍ - SP |
| 1046039 | POLO DE LAGES - SC |
| 24928 | POLO DE LAURO DE FREITAS - BA |
| 24976 | POLO DE LONDRINA - PR |
| 20862 | POLO DE MACAPÁ - AP |
| 1045912 | POLO DE MACEIÓ - AL |
| 1045915 | POLO DE MANAUS - AM |
| 1045959 | POLO DE NATAL - RN |
| 600259 | POLO DE NITERÓI - RJ |
| 6102 | POLO DE PALMAS - TO |
| 24983 | POLO DE PASSO FUNDO - RS |
| 24955 | POLO DE PETROLINA - PE |
| 6004 | POLO DE PONTA GROSSA - PR |
| 1045994 | POLO DE PORTO ALEGRE - RS |

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



| | |
|---------|--|
| 20887 | POLO DE PORTO VELHO - RO |
| 1046070 | POLO DE PRAIA GRANDE - SP |
| 6118 | POLO DE RECIFE - PE |
| 6104 | POLO DE RIBEIRÃO PRETO - SP |
| 1045890 | POLO DE RIO BRANCO - AC |
| 6106 | POLO DE RIO DE JANEIRO - RJ |
| 1045998 | POLO DE RIO GRANDE - RS |
| 24930 | POLO DE SALVADOR - BA |
| 24990 | POLO DE SANTA MARIA - RS |
| 24950 | POLO DE SANTARÉM - PA |
| 1046017 | POLO DE SANTIAGO - RS |
| 24988 | POLO DE SANTO ÂNGELO - RS |
| 600279 | POLO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP |
| 1046019 | POLO DE SÃO BORJA - RS |
| 1054954 | POLO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP |
| 1046021 | POLO DE SÃO LEOPOLDO - RS |
| 1045986 | POLO DE SÃO LUÍS - MA |
| 1046083 | POLO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC |
| 6061 | POLO DE SÃO PAULO - SP |
| 1046025 | POLO DE SAPUCAIA DO SUL - RS |
| 1046081 | POLO DE SOROCABA - SP |
| 1046059 | POLO DE TERESINA - PI |
| 1046002 | POLO DE TRÊS CORAÇÕES - MG |
| 24946 | POLO DE UBERLÂNDIA - MG |
| 24936 | POLO DE VITÓRIA - ES |
| 24932 | POLO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA |
| 344 | UNIDADE UNIVERSITÁRIA DA PEDRA BRANCA - SC |
| 342 | UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE ARARANGUÁ - SC |
| 351 | UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE BRAÇO DO NORTE - SC |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



| | |
|---------|--|
| 345 | UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IÇARA - SC |
| 1044591 | UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE TUBARÃO – SC |
| 1044661 | UNIDADE UNIVERSITÁRIA FLORIANÓPOLIS - SC |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ANEXO - Edital GR N°1049/2019
DOS CURSOS E VAGAS DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

| CURSOS | ATO DE AUTORIZAÇÃO | VAGAS |
|--|--|--------------|
| Gerência de Projetos de Tecnologia da Informação | RESOLUÇÃO GR N° 78A/2009, de 23 de novembro de 2009. | 100 |
| Gestão de Segurança da Informação | RESOLUÇÃO GR N° 87A/2010, de 5 de novembro de 2010. | 100 |
| Governança de Tecnologia da Informação | RESOLUÇÃO GR N° 87A/2010, de 5 de novembro de 2010. | 100 |
| Gestão de Empresas | RESOLUÇÃO GR N° 78A/2009, de 23 de novembro de 2009. | 100 |
| Gestão de Finanças | RESOLUÇÃO GR N° 78A/2009, de 23 de novembro de 2009. | 100 |
| Gestão de Logística | RESOLUÇÃO GR N° 78A/2009, de 23 de novembro de 2009. | 100 |
| Gestão de Marketing | RESOLUÇÃO GR N° 78A/2009, de 23 de novembro de 2009. | 100 |
| Gestão de Pessoas | RESOLUÇÃO GR N° 78A/2009, de 23 de novembro de 2009. | 100 |

| | | |
|--|--|------------|
| Gestão de Finanças Públicas | RESOLUÇÃO GR N° 78A/2009, de 23 de novembro de 2009. | 100 |
| Contabilidade Pública | RESOLUÇÃO GR N° 78A/2009, de 23 de novembro de 2009. | 100 |
| Gestão Pública | RESOLUÇÃO GR N° 87A/2010, de 5 de novembro de 2010. | 100 |
| Gestão Integrada de Segurança Pública | RESOLUÇÃO GR N° 78A/2009, de 23 de novembro de 2009. | 100 |
| Inteligência de Segurança | RESOLUÇÃO GR N° 87A/2010, de 5 de novembro de 2010. | 100 100 |
| Gestão de Trânsito | RESOLUÇÃO GR N° 124/2015, de 13 de março de 2015. | 100 |
| História Militar | RESOLUÇÃO GR N° 78A/2009, de 23 de novembro de 2009. | 100 |
| Gestão de Cooperativas de Crédito | RESOLUÇÃO N° 87A/2010 GR, de 5 de novembro de 2010. | 100 |
| Marketing Digital e Comércio Eletrônico | RESOLUÇÃO GR N° 123/2015, de 13 de março de 2015. | 100 |
| MBA Executivo em Liderança e Gestão Organizacional | RESOLUÇÃO GR N° 119A/2014, de 24 de outubro de 2014. | 100 |
| Datacenter: Projeto, Operação e Serviços | RESOLUÇÃO GR N° 142/2015, de 31 de julho de 2015. | 100 |
| Gestão e Direito Aeronáutico | RESOLUÇÃO GR N° 128/2015, de 22 de abril de 2015. | 100 |

| | | |
|--|--|-----|
| Gestão e Desenvolvimento de Negócios Internacionais | RESOLUÇÃO GR N° 145/2015, de 17 de agosto de 2015. | 100 |
| Sistema de Justiça: conciliação, mediação e justiça restaurativa | RESOLUÇÃO GR N° 174/2016 – de 4 de novembro de 2016. | 100 |
| Crimes Cibernéticos | RESOLUÇÃO GR N° 319/2018 – 25 de outubro de 2018. | 100 |
| IoT: Internet das Coisas | RESOLUÇÃO GR N° 320/2018 – 25 de outubro de 2018. | 100 |
| Direito do Trânsito | RESOLUÇÃO GR N° 332/2019 – 5 de fevereiro de 2019. | 100 |

ANEXO - Edital GR Nº1049/2019
Cursos e Valores de Pós-Graduação *Lato Sensu* Campus Unisul Virtual

| Programa | Cursos | À vista (R\$) | 18X | 24X | 30X | 33X |
|--|---|----------------------|------------|------------|------------|------------|
| Programa em Gestão de Tecnologia da Informação | Especialização em Gerência de Projetos de Tecnologia da Informação | R\$ 4.513,50 | R\$ 295,00 | R\$ 230,82 | R\$ 192,51 | R\$ 178,66 |
| | Especialização em Gestão de Segurança da Informação | R\$ 4.513,50 | R\$ 295,00 | R\$ 230,82 | R\$ 192,51 | R\$ 178,66 |
| | Especialização em Governança de Tecnologia da Informação | R\$ 4.513,50 | R\$ 295,00 | R\$ 230,82 | R\$ 192,51 | R\$ 178,66 |
| Programa em Gestão Empresarial | Especialização em Gestão de Empresas | R\$ 4.513,50 | R\$ 295,00 | R\$ 230,82 | R\$ 192,51 | R\$ 178,66 |
| | Especialização em Gestão de Finanças | R\$ 4.513,50 | R\$ 295,00 | R\$ 230,82 | R\$ 192,51 | R\$ 178,66 |
| | Especialização em Gestão de Logística | R\$ 4.513,50 | R\$ 295,00 | R\$ 230,82 | R\$ 192,51 | R\$ 178,66 |
| | Especialização em Gestão de Marketing | R\$ 4.513,50 | R\$ 295,00 | R\$ 230,82 | R\$ 192,51 | R\$ 178,66 |
| | Especialização em Gestão de Pessoas | R\$ 4.513,50 | R\$ 295,00 | R\$ 230,82 | R\$ 192,51 | R\$ 178,66 |
| | Especialização em Gestão e Desenvolvimento de Negócios Internacionais | R\$ 4.513,50 | R\$ 295,00 | R\$ 230,82 | R\$ 192,51 | R\$ 178,66 |
| Programa em Gestão Pública | Especialização em Gestão de Finanças Públicas | R\$ 4.513,50 | R\$ 295,00 | R\$ 230,82 | R\$ 192,51 | R\$ 178,66 |
| | Especialização em Contabilidade Pública | R\$ 4.513,50 | R\$ 295,00 | R\$ 230,82 | R\$ 192,51 | R\$ 178,66 |
| | Especialização em Gestão Pública | R\$ 4.513,50 | R\$ 295,00 | R\$ 230,82 | R\$ 192,51 | R\$ 178,66 |
| Programa em Segurança | Especialização em Gestão Integrada de Segurança Pública | R\$ 6.489,50 | R\$ 424,15 | R\$ 331,87 | R\$ 276,80 | R\$ 256,87 |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|--|--------------|------------|------------|------------|------------|
| | Especialização em Inteligência de Segurança | R\$ 6.489,50 | R\$ 424,15 | R\$ 331,87 | R\$ 276,80 | R\$ 256,87 |
| Programa em Segurança no Trânsito | Especialização em Gestão de Trânsito | R\$ 4.513,50 | R\$ 295,00 | R\$ 230,82 | R\$ 192,51 | R\$ 178,66 |
| | Especialização em Direito do Trânsito | R\$ 4.513,50 | R\$ 295,00 | R\$ 230,82 | R\$ 192,51 | R\$ 178,66 |
| Programa Sistemas para Internet | Especialização em Datacenter: Projeto, Operação e Serviços | R\$ 6.489,50 | R\$ 424,15 | R\$ 331,87 | R\$ 276,80 | R\$ 256,87 |
| | Especialização em Marketing Digital e Comércio Eletrônico | R\$ 6.489,50 | R\$ 424,15 | R\$ 331,87 | R\$ 276,80 | R\$ 256,87 |
| Outros Cursos | Especialização em História Militar | R\$ 6.489,50 | R\$ 424,15 | R\$ 331,87 | R\$ 276,80 | R\$ 256,87 |
| | Especialização em Gestão e Direito Aeronáutico | R\$ 7.618,64 | R\$ 497,95 | R\$ 389,62 | R\$ 324,96 | R\$ 301,56 |
| | MBA Executivo em Liderança e Gestão Organizacional | R\$ 7.956,00 | R\$ 520,00 | R\$ 406,87 | R\$ 339,35 | R\$ 314,92 |
| | Especialização em IoT: Internet das Coisas | R\$ 4.513,50 | R\$ 295,00 | R\$ 230,82 | R\$ 192,51 | R\$ 178,66 |
| | Especialização em Sistema de Justiça: conciliação, mediação e justiça restaurativa | R\$ 6.489,50 | R\$ 424,15 | R\$ 331,87 | R\$ 276,80 | R\$ 256,87 |
| | Especialização em Crimes Cibernéticos | R\$ 4.513,50 | R\$ 295,00 | R\$ 230,82 | R\$ 192,51 | R\$ 178,66 |
| | Especialização em Gestão de Cooperativas de Crédito | R\$ 4.513,50 | R\$ 295,00 | R\$ 230,82 | R\$ 192,51 | R\$ 178,66 |

Os valores das mensalidades acima mencionadas são referentes ao ano de 2019 e poderão sofrer reajustes ao final de cada ano, com base nos índices de reajustes aplicados por esta Instituição.